CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

03

PROJETO DE LEI Nº 33/2018

Altera o § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal n. 2.333 de 28 de maio de 2018 que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizaciona e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências":

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o § 6º, do art. 5º da Lei n. 2.333 de 28 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

...

§ 6º. A gratificação pelo exercício de natureza especial não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de Maio de 2018.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador/Presidente

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador/1º Secretário

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371 1551

24/08/2018
02 14:23

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

03 v

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tão somente alterar o parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 2.333 de 28 de maio de 2018, para dele excluir a previsão de não incidência de contribuição previdenciária sobre os valores de gratificação pelo exercício de natureza especial constante do *caput* do art. 5º, da referida Lei, tendo em vista sua incompatibilidade com os princípios estabelecidos na Lei Orgânica da Seguridade Social n. 8.212 de 24 de julho de 1.991, em especial, os princípios *"da universalidade da cobertura e atendimento"* e *"da equidade na forma de participação no custeio da seguridade social"*.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador/Presidente

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador/1º Secretário

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

PROTOCOLIZADO EM
24 / 08 / 18
16 h 20
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI